



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano I - Edição 0.927

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **9** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIANº 7.867 DE 10 NOVEMBRO DE 2025 3

PORTARIANº 7.868 DE 25 NOVEMBRO DE 2025 3

PORTARIANº 7.869 DE 26 NOVEMBRO DE 2025 3

PORTARIANº 7.870 DE 26 NOVEMBRO DE 2025 4

PORTARIANº 7.871 DE 01 DEZEMBRO DE 2025 4

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
CONVITE Nº 021/2023 7

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 2340 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025 8

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO 9

INFORMATIVO DE FIRMA VENCEDORA
PROCESSO Nº 09/2025 9



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano I - Edição 0.927

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano I - Edição 0.927

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.867 DE 10 NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7.867, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede de Licença Prêmio e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder os 15 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 01/06/2014 a 31/05/2019 a servidora Sra. Maria Lúcia Faria de Souza, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, a partir de 04/11/2025, com término previsto para 18/11/2025;

Art. 2º - Conceder os 30 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 01/06/2014 a 31/05/2019 a servidora Sra. Ana Cristina Molitor, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica I, a partir de 17/11/2025, com término previsto para 16/12/2025;

Art. 3º - Conceder os 15 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 03/08/2019 a 08/04/2025 a servidora Sra. Maria Márcia Ferreira de Azevedo, ocupante do cargo público de Telefonista/Receptionista, a partir de 01/12/2025, com término previsto para 15/12/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 10 de Novembro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.868 DE 25 NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7.868, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre readaptação de função de servidor que especifica e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º – Readaptar, nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 71 de 17 de novembro 2011, o servidor Sr. Antônio Prudente Miliorini, portador do RG. 9.048.XXX-SSP/SP, ocupante do cargo público de Trabalhador Braçal, Padrão “F”, de provimento efetivo, para exercer em readaptação funcional, conforme Atestado de Saúde Ocupacional - Triseq, para a função de Controlador de Acesso, junto ao Setor das Piscinas da Área de Lazer, enquanto perdurar a restrição laboral, sem aumento ou redução de vencimento conforme preceitua nos termos do artigo 45, §2º e artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 71/2011 (Estatuto do Servidores Públicos de Pedranópolis).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 25 de Novembro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.869 DE 26 NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7.869, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de profissionais para extensão de carga horária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando as recorrentes situações de imprevisão que comprometem a regularidade dos serviços, como atestados médicos, férias, feriados prolongados e outras ocorrências similares que afetam diretamente a escala de atendimento devido ao atendimento 24 horas implantado no município;

Considerando a autorização legal para extensão de carga horária a servidores com jornada fixa de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de suprir as demandas emergenciais;

Considerando o repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde destinados ao Piso Nacional da Enfermagem, que possibilitam o pagamento da carga horária excedente no mês subsequente ao da execução;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano I - Edição 0.927

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a extensão fixa de carga horária semanal, além das 40 (quarenta) horas estabelecidas, conforme discriminado:

Nome	Função	Horas Semanais Acima de 40 h
Ana Clara de Arruda Bazela	Técnico de Enfermagem	10 horas
Mariete Priscila de Lima da Silva	Enfermeiro	20 horas
Larissa Gabrieli Franchette	Enfermeiro	20 horas
Tânia Elisa Lourenço Domingues	Enfermeiro	20 horas
Tamiris de Oliveira Fernandes	Enfermeiro	20 horas

Art. 2º – A execução das horas excedentes deverá obedecer rigorosamente à escala elaborada e organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os princípios da eficiência, continuidade e necessidade do serviço público.

Art. 3º – As horas excedentes mencionada nesta portaria serão remuneradas exclusivamente com recursos provenientes do repasse do Piso Nacional da Enfermagem, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, e deverão ser pagas na folha de pagamento do mês subsequente à prestação do serviço.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário a Portaria nº 7.825 de 01/10/2025.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 26 de Novembro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.870 DE 26 NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7.870, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

LEANDRO RAIOTTO ANDRADE, ocupante do Cargo Público de Técnico em Segurança de Trabalho, (PROVIMENTO ESTADUTÁRIO), no período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 05/12/2025 a 19/12/2025;

PATRICIA DRIELI MEDRADO, ocupante do Cargo Público de Conselheiro Tutelar, no período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 10/12/2025 a 08/01/2026;

SILMARA CRISTINA CELESTINO FARINA, ocupante do Cargo Público de Merendeira Escolar, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 05/01/2026 a 19/01/2026;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 26 de Novembro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.871 DE 01 DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7.871, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
(ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIOS PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NO TRANSPORTE E SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

Considerando a necessidade de disciplinar os horários de trabalho dos motoristas e demais trabalhadores vinculados ao transporte e serviços essenciais;

Considerando a solução de continuidade do serviço público municipal;

Considerando a efetiva prestação de serviços a população, em transporte escolar, de trabalhador e saúde;

Considerando a obediência a jornada de trabalho estabelecida em lei;

Considerando a necessidade de se autorizar expressamente a realização de horas extraordinárias ante decretos prévios que assim determina.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano I - Edição 0.927

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica mantida a jornada normal de trabalho fixada na legislação para os respectivos cargos, ficando distribuída de forma escalonada, conforme o local de lotação do servidor, seja para a atividade de transporte escolar, de trabalhador ou pacientes; bem como serviços essenciais.

Art. 2º. - Os servidores ocupantes de função junto ao transporte municipal e serviços essenciais, independente do cargo, deverão cumprir jornada com as respectivas horas extraordinárias lançadas de forma fixa, conforme a lotação com designação de rotas e trajetos fixos, mais situações de disponibilidade em horários, conforme tabela do anexo único desta portaria.

Parágrafo único: Em dias que eventualmente não houver a prestação de serviço em determinada lotação, o servidor ficará disponível a substituir casos de falta, licença ou férias; em especial no que diz respeito aqueles responsáveis por linhas de transporte escolar nas respectivas férias e recesso da educação.

Art. 3º. - Todos os servidores estão obrigados ao cumprimento dos horários e ao registro da frequência na forma estabelecida.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, 01 de Dezembro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano I - Edição 0.927

Anexo Único

Escala de Horários de Funcionários Transporte – Segunda a Sexta-Feira

NOME	FUNÇÃO	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA
Antônio Carlos Trigo	Motorista	05:00 hrs	08:00 hrs	11:00 hrs	14:00 hrs	17:00 hrs	24:00 hrs		
Aparecido de Souza	Motorista	05:00 hrs	11:00 hrs	12:00 hrs	14:00 hrs	16:00 hrs	19:30 hrs		
Alan Medrado Bortolossi	Motorista	05:00 hrs	11:00 hrs	11:00 hrs	14:00 hrs	15:00 hrs	18:00 hrs		
Bruno H. de Freitas Ferreira	Motorista	05:00 hrs	11:00 hrs	12:00 hrs	14:00 hrs	16:00 hrs	18:00 hrs		
Danilo Pereira Souza Silva	Motorista	05:00 hrs	08:00 hrs	16:30 hrs	24:00 hrs				
Eliezer da Silva	Motorista	17:00 hrs	20:00 hrs	11:00 hrs	06:00 hrs				
Heber Gilson Marani	Motorista	05:00 hrs	11:00 hrs	10:00 hrs	12:00 hrs	14:00 hrs	17:00 hrs	22:00 hrs	24:00 hrs
João Ângelo de Souza	Motorista	13:00 HRS	01:00 HRS						
Leonardo Vicente Sanches	Motorista	05:00 hrs	11:00 hrs	12:00 hrs	14:00 hrs	16:00 hrs	18:00 hrs		
Marinaldo Valdomiro da Silva	Motorista	04:00 hrs	11:00 hrs	15:00 hrs	19:00 hrs				
Onivaldo das Chagas	Motorista	13:00 hrs	18:00 hrs	24:00 hrs	04:00 hrs				
Sergio Donizete Sandrin	Motorista	04:00 hrs	11:00 hrs	10:30 hrs	13:30 hrs	15:00 hrs	18:00 hrs		
Vinicius José Trevisan	Motorista	05:00 hrs	11:00 hrs	12:00 hrs	14:00 hrs	16:00 hrs	18:00 hrs		

Escala de Horários de Funcionários no Transporte – Segunda, Quarta e Sexta-Feira

NOME	FUNÇÃO:	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA
Antônio Carlos Pinto Rodrigues	Motorista	05:00 hrs	11:00 hrs	15:00 hrs	18:00 hrs

Escala de Horários de Funcionários no Transporte – terça e Quinta-Feira

NOME	FUNÇÃO:	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA
Antônio Carlos Pinto Rodrigues	Motorista	05:00 hrs	11:00 hrs	15:30 hrs	18:00 hrs

Escala de Horários de Funcionários no Transporte – dias alternados da semana

NOME	FUNÇÃO:	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA
Frederico Prates Topam	Motorista	06:00 hrs	08:00 hrs	11:00 hrs	03:00 hrs
Silas Alfredo da Silva	Motorista	06:00 hrs	08:00 hrs	11:00 hrs	03:00 hrs

Escala de Horários de Funcionários no Transporte – Sábados

NOME	FUNÇÃO:	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA
Antônio Carlos Pinto Rodrigues	Motorista	06:00 hrs	13:00 hrs		

Escala de Horários de Funcionários no Transporte como Monitor de Alunos – Segunda a Sexta-Feira

NOME	FUNÇÃO	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA
Daniely Dias de Oliveira	Monitor	05:00 hrs	07:00 hrs	12:00 hrs	14:00 hrs	16:00 hrs	18:00 hrs		
Eivaldo Rogério da Silva	Monitor	05:00 hrs	07:00 hrs	12:00 hrs	14:00 hrs	16:00 hrs	18:00 hrs		
Juçara Elizabete Mendonça	Monitor	05:00 hrs	07:00 hrs	11:00 hrs	14:00 hrs	15:00 hrs	18:00 hrs		
Kaira C. Leite de Souza Honorato	Monitor	05:00 hrs	07:00 hrs	08:00 hrs	11:00 hrs	12:00 hrs	14:00 hrs	16:00 hrs	17:00 hrs
Laiza Indirlene da Silva	Monitor	05:00 hrs	09:00 hrs	10:00 hrs	12:00 hrs	15:00 hrs	17:00 hrs		
Luzia Cristiani do Prado	Monitor	04:00 hrs	08:00 hrs	10:00 hrs	14:00 hrs	15:00 hrs	18:00 hrs		
Lucilene Pereira da Silva	Monitor	05:00 hrs	08:00 hrs	15:00 hrs	18:00 hrs				



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano I - Edição 0.927

Luiz Henrique Lança Martins	Monitor	05:00 hrs	07:00 hrs	11:00 hrs	14:00 hrs	15:00 hrs	18:00 hrs		
Nathalia Tainá Soares Foresti	Monitor	05:00 hrs	07:00 hrs	12:00 hrs	14:00 hrs	16:00 hrs	18:00 hrs		
Solange Ap. da Silva Sandrin	Monitor	04:00 hrs	08:00 hrs	10:30 hrs	13:30 hrs	15:00 hrs	18:00 hrs		
Suellen Garcia Peres	Monitor	05:00 hrs	07:00 hrs	12:00 hrs	14:00 hrs	16:00 hrs	18:00 hrs		
Taise Cavalini Martins Gisuato	Monitor	05:00 hrs	07:00 hrs	12:00 hrs	14:00 hrs	16:00 hrs	18:30 hrs		

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONVITE Nº 021/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – CONVITE Nº 021/2023 - PROC. Nº 077/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS – SP.

Contratada: GPMIGUEL ENGENHARIA- ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ANÁLISE DETALHAMENTO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.

Ficam mantidas as disposições e demais cláusulas do referido contrato, até a data final de prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 02 (dois) meses.
Data de Assinatura: 29 de novembro de 2025.

Vigência: 29 de novembro de 2025 a 28 de janeiro de 2026.

Valor Mensal: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Pedranópolis – SP, 29 de novembro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano I - Edição 0.927

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 2340 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07
Administração 2025-2028

DECRETO MUNICIPAL Nº 2340 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a prestação de serviços da equipe de enfermagem municipal, nos termos da Lei e dá outras providências.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei N.º 2.170, de 20 de fevereiro de 2025

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam regulamentados todos os trabalhos e a prestação de serviços da equipe de enfermagem do Município, diante do Plantão de Enfermagem 24 horas na Unidade Básica de Saúde Maria Marangoni Mantello. Todos os profissionais da equipe de enfermagem - Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem I, Técnicos de Enfermagem II, do quadro municipal, concursados, contratados, temporários e comissionados, deverão cumprir a escala estabelecida pela Diretoria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Todos os integrantes da equipe de enfermagem, lotados em Pedranópolis, Distrito de Dulcelina e Distrito de Santa Izabel do Marinheiro participarão da escala e deverão seguir a programação definida pela Diretoria Municipal de Saúde quando solicitados para suprir necessidades decorrentes de faltas, abonos, licenças, atestados médicos, férias, ou demais eventualidades, garantindo a continuidade, eficiência e organização dos serviços, assegurando o interesse público do atendimento integral à população.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor com sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedranópolis, 03 de dezembro de 2025

FAUSTO LUANO

ROSA:18453446857

Assinado de forma digital por

FAUSTO LUANO

ROSA:18453446857

Dados: 2025.12.03 10:56:11 -03'00'

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano I - Edição 0.927

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedranópolis.

CONTRATADO: F. C. M. Segantini – Soluções Contábeis e Patrimoniais.

VALOR: R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).

ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de levantamento, avaliação e gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Pedranópolis-SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este contrato.

VIGÊNCIA/PRAZO: 30 dias.

Pedranópolis, 18 de novembro de 2025.

Elias Alves de Rezende
Presidente

LICITAÇÕES

INFORMATIVO DE FIRMA VENCEDORA PROCESSO Nº 09/2025

INFORMATIVO DE FIRMA VENCEDORA PROCESSO Nº 09/2025

Venho através deste informar a quem possa interessar, que a firma vencedora do Processo nº 09/2025, foi a empresa F. C. M. SEGANTINI – SOLUÇÕES CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS; cuja proposta para a realização dos serviços abrangidos no objeto do presente, apresenta valor de R\$: 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais); com condições de pagamento conforme previsto na Cotação de Preços.

Pedranópolis, 18 de novembro de 2025.

Elias Alves de Rezende
Presidente